

Publicado no D.O.E. nº 9510
Dia 07, 08, 15.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Trabalho
e Desenvolvimento Social

2º Termo Aditivo Convênio nº 533/2013
SEDS/APAE União da Vitória

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 533/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA/PR, INTERVENIÊNCIA DA PARANÁ EDIFICAÇÕES E DE OUTRO LADO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA, OBJETIVANDO AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE COM DEFICIÊNCIA – APROVADO PELAS DELIBERAÇÕES Nº 074/2012 e 009/2013 – CEDCA/PR.

PROCESSO nº 11.376.977-7

O Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **CONCEDENTE**, a **Paraná Edificações** Autarquia Estadual vinculada a **SEIL-** (Secretaria de Infraestrutura e Logística) como **INTERVENIENTE**, neste ato representada por seu Diretor Geral Senhor **Luiz Fernando de Souza Jamur**, portador do CPF/MF 393.179.359-15 e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de União da Vitória**, com sede à Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto s/nº, União da Vitória/PR – CEP 84.600-000, CNPJ/MF nº 73.793.812/0001-05, doravante denominado **CONVENENTE**, representada neste ato pela Presidente Senhora **Rosangela Mari Jukowski Stelmach**, portadora da CI nº 1.457.833 SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob nº 798.616.959-15, **resolvem**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 533/2013, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO

Doravante a Concedente passará a denominar-se Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social, por força da Lei Estadual nº 18.374/14.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Por acordo entre os partícipes, os prazos (Execução e Vigência), estabelecido na Cláusula Terceira do Termo Originário, alterado pelo Primeiro Termo Aditivo, fica prorrogado do dia 09/07/2015 a 09/10/2015.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Trabalho
e Desenvolvimento Social

2º Termo Aditivo Convênio nº 533/2013
SEDS/APAE União da Vitória

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Os partícipes ratificam as demais cláusulas do convênio originário e do Primeiro Termo aditivo, não alteradas por este termo aditivo.

Assim, estando os partícipes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

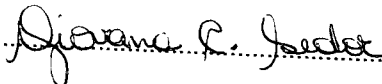
Curitiba, 08 de Julho de 2015.


Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado do Trabalho e
Desenvolvimento Social

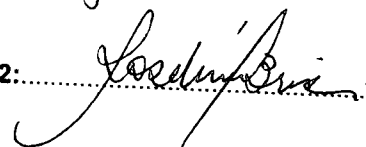

Rosângela Mari Jukowski Stelmach
Representante Legal da Entidade


Luiz Fernando de Souza Jamur
Diretor Geral - Paraná Edificações

TESTEMUNHAS:

1: .....

RG: 4.244.464-2.....

2: .....

RG: 1.197.004.....